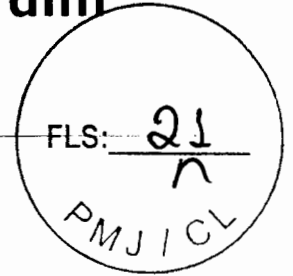


Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE.

UNIDADE GESTORA

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Este termo visa a contratação de serviços especializados de assessoria para acompanhamento de: Solução em automação, que irá garantir o requerimento, análise e conclusão dos processos administrativos que compõem o Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental e o Monitoramento Ambiental, de maneira totalmente eletrônica e interconectada, célere e eficiente para todas as modalidades de processos ligados à área ambiental abrangida pelo município.

2.2 - Para atender ao objetivo geral, entendemos que será preciso um trabalho baseado em ciência de dados, ao invés do trabalho simplesmente com informações brutas em arquivos de texto. Apenas anexar um documento em PDF ou DOC não vai nos permitir saber quanto se gerou de um determinado tipo de resíduo por um período escolhido, não nos daria o quantitativo de efluentes lançados, não conseguiria gerar um parecer automático. Nesse cenário, seria necessário o Software conter, no mínimo, banco de dados Access, SQLServer ou MySQL, relatórios, e processamentos do(a)(s):

3. ESCOPO DOS TRABALHOS - CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

• 3.1 - Atendimento

- Requerimento
- Interessado
- Responsável
- Empreendimento
- Check List para Solicitação de Licença, separando documentos e medidas de controle ambiental antes e durante a vistoria técnica.

• 3.2 - Gestão

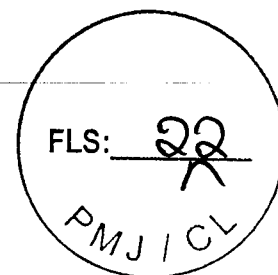
- Encaminhamento de Processo
- Serviços
- Conselho de Classe
- Profissões da Área
- Atendente
- Técnicos
- Projetos
- Agenda
- Parâmetros do Sistema
- Controle de senhas e acesso

Monitoramento automático do processo, fase da análise, momento da vistoria, situação final.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



• 3.3 - Área Técnica

➤ Análise Técnica

- Passivo(s) ambientais
- Porte;
- Atividade;
- Classificação Geral;
- Uso do solo;
- Zoneamento;
- Geoprocessamento: UCs, No mínimo uma imagem georreferenciada com os principais elementos do empreendimento; APP, Reserva Legal, Áreas Quilombolas, Áreas indígenas.
- Recursos Hídricos;
- Documentação;
- Resíduos Sólidos;
- Pendências;
- Ruídos;
- Fontes de poluição;
- Combustíveis utilizados;
- Tecnologias ambientais de controle;
- Registro fotográfico;
- Condicionantes.

➤ Tipologia

➤ Resíduos/Efluentes/Gases

- ❖ Destinação Final
- ❖ Acondicionamento
- ❖ Origem

➤ Áreas de conhecimento

➤ Subárea

➤ Licença/Autorização

➤ Atividades Potencialmente Poluidoras

➤ Pendências

➤ Condicionantes

➤ Exigências Básicas

➤ Impressão Básica

- ❖ Emissão de Licença/Autorização Ambiental
- ❖ Ofício de Indeferimento
- ❖ Ofício de Pendência
- ❖ Parecer Técnico

• 3.4 - Monitoramento Ambiental

➤ Monitoramento das condicionantes

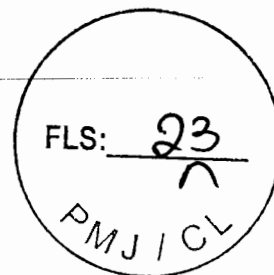
➤ Laudo de Acompanhamento Anual

➤ Fluxo de Monitoramento

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- Relatório Anual Municipal Ambiental
- Parâmetros de Qualidade
- Poços
- Propriedades físico/químicas/biológicas
- Unidades de Conservação
- Combustíveis
- Tecnologias Ambientais
- Resíduos Sólidos
- Usos
- Zoneamento
- Fontes de Poluição
- Lançamento Difuso de Resíduos Sólidos
- Lançamento Difuso de Efluentes
- Lançamento Difuso de Emissões no Ar
- Cadastro Individual em Saneamento

• 3.5 - Fiscalização Ambiental

- Denúncias
- Normas
- Passivo Ambiental
- Autuação
- Operações

• 3.6 - CONDEMA

- Atas
- Membros

• 3.7 - Grandes áreas do Sistema

- Banco de Dados obrigatório

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

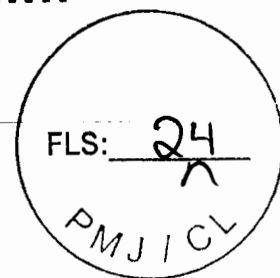
4.1 - Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente e necessariamente por pessoal qualificado pertencente ao quadro da empresa contratada, com experiência necessária na execução dos serviços os quais são objeto do presente Termo de Referência;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Comprovação de capacidade técnica-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

5.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



do signatário.

5.3 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe competente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0001.2.120.0000	3.3.90.40.00

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
Total					36.000,00

8.2. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

8.3. - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

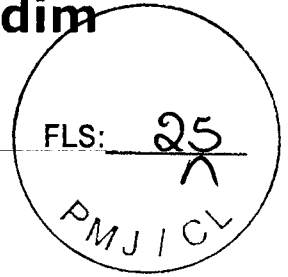
10.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

11. CONCLUSÃO

11.1 - O presente Termo de Referência / Projeto Básico tem por finalidade a implementação de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental que proporcionará à Secretaria uma maior eficiência operacional no gerenciamento dos processos relacionados à emissão de licenças e fiscalização ambiental. A automação dessas atividades reduzirá a burocracia, minimizando erros, retrabalho e acelerando o tempo de resposta aos requerentes.

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

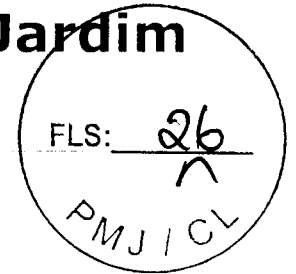


Jardim/CE, 29 de novembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antônio Alvaes Coutinho Neto', written over a horizontal line.

Antônio Alvaes Coutinho Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE		12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

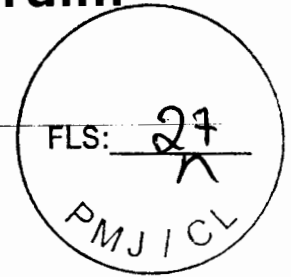
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.11.29.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviço de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

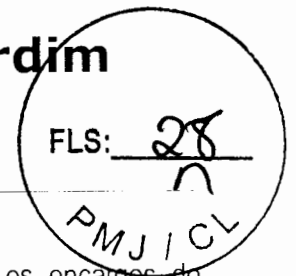
4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão
23

Unid. Orç.
01

Projeto/Atividade
04.122.0001.2.120.0000

Elemento de Despesa
3.3.90.40.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência / Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

7.5 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce a ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Utilizar na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado;

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal contratante para a execução do Contrato.

8.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 29

ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
8.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

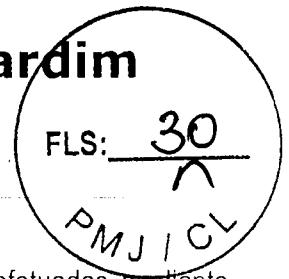
12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.